



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 3727/2016**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016 – EXCLUSIVA ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE – EXCLUSIVO para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 09:00 horas, do **dia 10 de novembro de 2016.**

A abertura do envelope ocorrerá às 09:00 horas do mesmo dia supramencionado.

109  
f.

↓

1



# *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

## *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

110  
A

### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios: café, chá-mate, açúcar e adoçante, para compor e manter o estoque anual do Setor de Almoxarifado desta Edilidade, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.1.1 No presente certame será admitida a participação do **Microempreendedor Individual (MEI)** na forma do item 2.1.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

↓



# Câmara Municipal de São Caetano do Sul

## SLIC – Setor de Licitações e Contratos

### 3- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 12/2016  
PROCESSO CM Nº 3727/2016  
DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2016

3.2 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06.**

### 3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**3.4 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.**

#### **3.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

**3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

#### **3.7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

4



## Câmara Municipal de São Caetano do Sul SLIC – Setor de Licitações e Contratos

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) Declaração, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

### 4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta financeira, será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 12/2016**  
**PROCESSO CM Nº 3727/2016**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2016**

4.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;

5



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) Prazo inicial da primeira entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### **5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

- 5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.
- 5.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).
- 5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.6 OS ENVELOPES Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

5.7 Nos procedimentos de abertura dos envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.8 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

### **6- DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 Os produtos de gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro do prazo de vigência do contrato, sendo que o prazo da primeira entrega será de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

6.2 A **CONTRATANTE** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4 Os produtos, objeto desta licitação, serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

### **8- DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos à **CONTRATADA**, serão parcelados de acordo com as requisições realizadas e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

8.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

### **9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

### **11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**11.2** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**11.3** Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

**11.4** A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **12- DOS RECURSOS**

**12.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13- DAS PENALIDADES**

**13.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**14.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**14.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**14.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almojarifado desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**14.6** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**14.7** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**14.8** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**14.9** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2016:**

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP ou MEI.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2016.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**PRÉSIDENTE**

  
**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO**  
**VICE-PRÉSIDENTE**

  
**JOÃO FRANCISCO DE ABREU HILDEBRAND**  
**MEMBRO**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios: café, chá-mate, açúcar e adoçante, para compor e manter o estoque anual do Setor de Almoxarifado.

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Fone/Fax:</b>

<b>Convite nº:</b>	<b>Data/Abertura:</b>	<b>Horário: horas</b>
--------------------	-----------------------	-----------------------

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Refinado – 1Kg	Açúcar; Refinado; Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima	PCTE	1800		



121  
I

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

		de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.				
2	Café Tradicional à Vácuo – 500gr	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na Classificação Oficial Brasileira - COB; Bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto rio zona ; 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta <i>Conillon</i> ; Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; Ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; Com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, podendo conter no Máximo 1% de impurezas (cascas e paus de café). Em G/100g máxima de 1%; e umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo a Resolução SAA-19, de 05/04/2010; Com embalagem Alto Vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; Não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição	PCTE/CX	1800		

↓



122  
J

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

		do produto; Validade mínima na data da entrega de (12) doze meses; Devendo obedecer as exigências das RDC 277/05, e Port.259/2002, RES-SAA 28 de 01/06/2007; Instrução Normativa Nº 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboração de Laudo Após a Entrega do Café;				
3	Chá Mate Tostado à Granel – 250gr	Chá; de erva mate tostado; folhas e talos de erva mate ( <i>ilex Paraguariensis</i> ); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária: plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária: caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 20 (vinte) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa;	PCTE/CX	450		
4	Adoçante Líquido – 100ml	Adoçante Dietético; Líquido; aspartame, água, sorbitol, conservador e outros ingredientes permitidos; Frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundária, caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 28 meses	FRASCO	36		



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

123  
J

		na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL.....R\$ _____</b>						

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).**

Prazo de entrega: conforme item 6.1 do Edital.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

A licitante deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo de validade de cada produto acima descrito quando na data da entrega.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Empresa**

J



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de  
São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 12/2016**, supra  
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros  
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten mark]*

124  
T





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO III**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 12/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

126  
I

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 12/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 12/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



128  
/

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 12/2016**

**ANEXO VI**

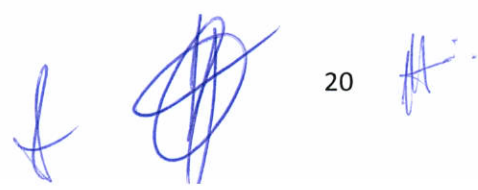
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO  
SUL E DE OUTRO A  
EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 3727/2016**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF (MF) sob n.º ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no





129  
7

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**Processo Administrativo C.M. n.º 3727/2016, Carta Convite n.º 12/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios: café, chá-mate, açúcar e adoçante, para compor e manter o estoque anual do Setor de Almoxarifado desta Edilidade, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Carta Convite N.º 12/2016 – Processo Administrativo CM n.º 3727/2016, a que corresponde este pacto.

### **2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE N.º 12/2016**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 Os produtos de gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro do prazo de vigência do contrato, sendo que o prazo da primeira entrega será de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

3.2 A **CONTRATANTE** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

130  
J

**3.3** A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo definido na cláusula **3.1** da presente avença

#### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_( ), pelo período de 12 (doze) meses.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos à **CONTRATADA**, serão parcelados de acordo com as requisições realizadas e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

**7.2** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

#### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **9.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos produtos de gênero alimentício, objeto deste contrato;
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, CARTA CONVITE Nº 12/2016, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.4** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**10.5** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

**10.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens dentro do prazo de validade descritos no Anexo I – Termo de Referência, quando na data da entrega.



# *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

## *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

132  
J

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**13.3** Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS  
PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)

133  
I  
[Handwritten signature]